

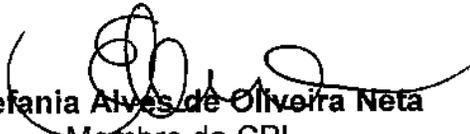


Prefeitura do Município do Pilar

AVISO DE REVOGAÇÃO CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 02/2020

Revogação de Processo Licitatório em Razão de Conveniência ou Oportunidade e Relevante Interesse Público Devidamente Comprovada.

A CPL do Município de Pilar/AL, no uso de suas atribuições legais, vem publicar a decisão proferida pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura de REVOGAR o processo licitatório realizado na modalidade de Concorrência Pública nº 002/2020 que tem como objeto a Execução de Obra de Construção da Escola Renato de Mendonça, conforme consta nos autos do Processo Nº 1021-0058/2021. Inicialmente ressalta-se que a revogação está fundamentada no art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal. Fundamental observar também, que não acarretou qualquer prejuízo ao contratado e os demais participantes da licitação, tendo em vista que sequer a obra foi iniciada e motiva-se em decorrência da necessidade de adequação do Projeto Arquitetônico, bem como a atualização dos preços. Nesse sentido, tendo em vista razões de conveniência e oportunidade, objeto de análise durante os trâmites do processo, a justificar a revogação, com fulcro no art. 49, da Lei 8.666/93, dá-se ciência ao Contratado da anulação da presente licitação, para que, querendo, se possa exercer a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.


Estefania Alves de Oliveira Neta
Membro da CPL

PREGÃO ELETRÔNICO 58.1/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.200.150/0001-28;

CONTRATADA: TRIEL-HT INDUSTRIAL E PARTICIPAÇÕES S.A, CNPJ: 89.422.042/0001-24, sediada na RS-135km 77, Bairro Frinape, CEP: 99709-780, Erechim RS representada pelo seu representante legal, Sr. Marciano Dalla Rosa CPF nº 659.961.270-91.

OS CONTRATANTES: tem entre si justo e avençado e celebram o presente contrato, sujeitando-se as partes as normas disciplinares da lei Nº 8.666/93.

DO OBJETO: O presente Contrato tem como objeto a Aquisição de Veículo (tipo caminhão) de Combate a Incêndio e Pânico.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 0002 – GABINETE DO PREFEITO;
Funcional programática: 04.122.0001.2002;
Projeto/Atividade: 2002 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO;
Elemento de Despesa: 4.4.9.0.52.00.00–EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2022

VALOR DO CONTRATO: R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais).

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:547B1EAD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo nº 0805-0014/2021
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º - 62.1/2021 – 2º CHAMADA
Tipo: Menor preço por item
Objeto: Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de Suplemento Alimentar destinados a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pilar/AL
Data de realização: 19 de janeiro de 2022 às 09:00h, horário de Brasília. UASG: 982837.
Responsabilidade: endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br. Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília/DF.
Informações: comissaopilar@gmail.com.

Pilar/AL 05 de janeiro de 2022

SÉRGIO LIRA
Equipe apoio.

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:BA4780B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE REVOGAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2020**

Revogação de Processo Licitatório em Razão de Conveniência ou Oportunidade e Relevante Interesse Público Devidamente Comprovada.

A CPL do Município de Pilar/AL, no uso de suas atribuições legais, vem publicar a decisão proferida pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura de REVOGAR o processo licitatório realizado na modalidade de Concorrência Pública nº 002/2020 que tem como objeto a Execução de Obra de Construção da Escola Renato de Mendonça, conforme consta nos autos do Processo Nº 1021/0058/2021. Inicialmente ressalta-se que a revogação está

fundamentada no art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c a Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal. Fundamental observar também que não acarretou qualquer prejuízo ao contratado e os demais participantes da licitação, tendo em vista que sequer a obra foi iniciada e motiva-se em decorrência da necessidade de adequação do Projeto Arquitetônico, bem como a atualização dos preços. Nesse sentido, tendo em vista razões de conveniência e oportunidade, objeto de análise durante os trâmites do processo, a justificar a revogação, com fulcro no art. 49, da Lei 8.666/93, dá-se ciência ao Contratado da anulação da presente licitação, para que querendo se possa exercer a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:E7DFADCD

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDOBA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 504 DE 04 DE JANEIRO DE 2022.**

“REGULAMENTA O CALENDÁRIO OFICIAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022, DEFININDO FERIADOS E PONTO FACULTATIVO NO MUNICÍPIO DE PINDOBA-AL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINDOBA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das suas atribuições legais, Considerando a Portaria ME nº 14.817 de 20 de dezembro de 2021 do Ministério da Economia; Considerando o Decreto Estadual nº 76.819 de 03 de janeiro de 2022; Considerando o que dispõe na Lei Orgânica do Município. RESOLVE: Art. 1º - Instituir o Calendário Oficial para o exercício de 2022, definindo feriados e Pontos Facultativos no Município de Pindoba, Alagoas, conforme atos editados pelos Governos Federal. Art. 2º - Não se incluem neste calendário, os serviços considerados essenciais ao Município, os quais deverão funcionar normalmente. Art. 3º - O Calendário Oficial poderá sofrer alterações com a inclusão, exclusão de dias, ou Pontos Facultativos de acordo com a oportunidade e conveniência da administração pública municipal. Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. JANEIRO • 1º de janeiro (sexta-feira), Confraternização Universal (feriado nacional); • 20 de janeiro (quarta-feira), Padroeiro (Feriado Municipal). FEVEREIRO • 28 de fevereiro (segunda-feira), carnaval (ponto facultativo); MARÇO • 1º de março (terça-feira), carnaval (ponto facultativo); • 2 de março (quarta-feira) de cinzas (ponto facultativo); • 14 de abril, Quinta-feira Santa (ponto facultativo); • 15 de abril, Sexta-feira da Paixão (feriado nacional); • 21 de abril (Quinta-feira), Tiradentes (feriado nacional); MAIO • 1º de maio, Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional); JUNHO • 16 de junho (quinta-feira), Corpus Christi (ponto facultativo); • 24 de junho (sexta-feira), São João (feriado estadual); • 29 de junho (quarta-feira), Padre Cícero (feriado municipal) SETEMBRO • 7 de setembro (quarta-feira), Independência do Brasil (feriado nacional); • 16 de setembro (sexta-feira), Emancipação Política de Alagoas (feriado estadual); OUTUBRO • 10 de outubro (segunda-feira), Emancipação Política (feriado municipal); • 12 de outubro (quarta-feira), Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional); • 28 de outubro (sexta-feira), Dia do Servidor Público (ponto facultativo); NOVEMBRO • 2 de novembro (quarta-feira), Finados (feriado nacional); • 15 de novembro (terça-feira), Proclamação da República (feriado nacional); • 20 de novembro (domingo), Zumbi dos Palmares (feriado estadual); • 30 de novembro (quarta-feira), Dia Estadual do Evangélico (feriado estadual); DEZEMBRO • 8 de dezembro (quinta-feira), Nossa Senhora da Conceição (ponto facultativo); • 24 de dezembro, véspera de Natal (ponto facultativo); • 25 de dezembro, Natal (feriado nacional); • 31 de dezembro, véspera do Ano Novo (ponto facultativo). Pindoba/AL, 04 de janeiro de 2022. JOSÉ CÍCERO CARDOSO COSTA Prefeito JAMESSON MOREIRA CAETANO, Secretário Municipal de Administração e Finanças do Município de Pindoba-AL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o determinado na legislação vigente, DECLARA para fins de